

A Dirigente Regional de Ensino de Diadema, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para credenciamento e reserva técnica para atribuição de carga horária no Projeto de Mediação Escolar, aos interessados em exercer as funções de PROFESSOR MEDIADOR ESCOLAR E COMUNITÁRIO, de acordo com o disposto na Resolução SE 41, de 22-9-2017, para exercício no ano letivo de 2018.

Período de inscrições:

– Dias: 27/11/2017 a 11/12/2017

– Horário: das 08h às 11h30 e das 13h às 16h30.

– Local: Plantão da Supervisão de Ensino da Diretoria de Ensino Regional de Diadema.

Requisitos para inscrição:

- Ser Professor habilitado em qualquer disciplina, titular de cargo docente do Quadro do Magistério da SEE;

- Ser docente readaptado em exercício em uma das Unidades Escolares jurisdicionadas à Diretoria de Ensino Região de Diadema, verificada a compatibilidade do seu rol de atribuições, estabelecido pela Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde – CAAS;

Ser docente ocupante de função-atividade, abrangido pelo disposto no § 2º do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.010, de 1º de junho de 2007;

- Estar inscrito para o processo de atribuição de classes e aulas – 2018;

Crítérios para Classificação:

Para a seleção dos docentes que desempenharão as atribuições de Professor Mediador e Comunitário, será observada a seguinte ordem de prioridade:

I – docente readaptado, verificada a compatibilidade de seu rol de atribuições estabelecido pela Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde- CAAS;

II – docente titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;

III – docente ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais;

IV – docente classificado na unidade escolar com aulas regulares atribuídas, cuja carga horária total possa ser completada na conformidade da legislação vigente.

OBS– O docente readaptado somente poderá exercer a função de Professor Mediador Escolar e Comunitário em unidade escolar de sua classificação, devendo, em caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.

Atribuições da

Função:

I – atuar de forma proativa, preventiva e mediadora, desenvolvendo, diante de conflitos no cotidiano escolar, práticas colaborativas e restaurativas de cultura de paz;

II – promover a inclusão de atitudes fundamentadas por princípios éticos e democráticos;

III – articular-se com a equipe escolar na construção de ações preventivas relativas às normas de convivência que envolvam a comunidade escolar;

- IV – colaborar, com o Conselho de Escola, gestores e demais educadores, na elaboração, implementação e avaliação da proposta pedagógica;
- V – assessorar a equipe escolar nas ações pedagógicas relacionadas à cultura de paz;
- VI – planejar e organizar assembleias escolares sistemáticas para resolução dos conflitos coletivos;
- VII- desenvolver ações junto ao Grêmio Estudantil;
- VIII – esclarecer os pais ou responsáveis, sobre o papel da família e sua importância no processo educativo;
- IX – mapear e estabelecer contato e parceria, em articulação com a equipe escolar e os gestores regionais, com os órgãos integrantes da Rede de Proteção Social e de Direitos, bem como com instituições culturais, sociais, de saúde, educativas e religiosas, cuja atuação abranja a área territorial da unidade escolar, encaminhando estudantes e/ou pais ou responsáveis, na conformidade da necessidade detectada;
- X – empenhar-se em sua formação contínua, reconhecendo a importância da auto avaliação e do aprimoramento profissional.

Carga Horária:

O Professor Mediador Escolar e Comunitário exercerá suas atribuições com carga horária correspondente à da:

I – Jornada Integral de Trabalho Docente; ou

II – Jornada Inicial de Trabalho Docente.

Apresentação e entrega de documentos:

I – Comprovante de participação no Processo Inicial de Atribuição de Classes e Aulas de 2018;

II – Ficha de inscrição, em anexo, devidamente preenchida em duas vias;

III – Carta de motivação em que apresente exposição sucinta das razões pelas quais opta por exercer as funções de Professor Mediador Escolar e Comunitário, considerando as “características e habilidades”, constantes no artigo 3º da Resolução SE nº 41 de 2017, bem como as “atribuições” supra elencadas, integrante do artigo 4º da mesma resolução;

IV – Certificados de Cursos ou comprovação de participação em ações ou projetos relacionados aos temas afetos à Proteção Escolar, tais como mediação de conflitos, Justiça Restaurativa, bullying, articulação comunitária, entre outros (opcional).

V – Comprovante de Tempo de Serviço na DE e como PMEC (data base 30/06/2017)

Seleção e Classificação do Candidato:

- A classificação estará disponível no site da Diretoria a partir do dia 15/12/2017.
- A seleção ocorrerá por ordem de classificação, valorizando quem já for da escola, pela análise da documentação apresentada e por entrevista de avaliação do perfil, envolvendo a Gestão Regional de Proteção Escolar, a Direção da Escola e o(a) Candidato(a), a ser agendada findo o Processo Inicial de Atribuição de Classes e Aulas do ano letivo de 2018.